

1 Ata da 142ª reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), da Universidade
2 Federal de Alfenas, no dia **21 DE DEZEMBRO DE 2010**.

3 No dia vinte e um de dezembro de 2010, às 09 horas, reuniram-se na sala ao lado da Reitoria, sob a
4 presidência do Prof. Edmêr Silvestre Pereira Júnior, os seguintes conselheiros: Prof. Angel Roberto
5 Barchuk, Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos, Prof. Cláudio Viegas Júnior, Profa. Maria José dos
6 Santos Wisniewski, Profa. Gislene Araújo Pereira, Profa. Cláudia Torres, Profa. Eliana Peres Rocha
7 Carvalho Leite; e o representante dos Técnico-Administrativos em Educação, Sr. Douglas Silveira
8 Toledo Pereira. Esta reunião foi convocada para tratar dos seguintes assuntos: **a) Apreciação das Atas**
9 **anteriores**. A ata nº 140 foi aprovada, com duas abstenções. (Sr. Douglas Silveira Toledo Pereira e
10 Profa. Maria José dos Santos Wisniewski). A ata nº 141 foi aprovada, com três abstenções. (Profas.
11 Eliana Peres Rocha Carvalho Leite, Cláudia Torres e Maria José dos Santos Wisniewski). **b) Bancas**
12 **Examinadoras** referentes ao Concurso Público para Professor de 3º Grau: Editais nºs 089, 101 e
13 102/2010. O CEPE tomou conhecimento e ratificou a aprovação “ad referendum” das Bancas
14 Examinadoras para Concurso Público para o cargo de Professor de 3º grau. **c) Processo nº**
15 **23087.005845/2010-64** – Normas do Prêmio Anual de Iniciação Científica da UNIFAL-MG. Aprovada
16 por unanimidade, pela Resolução nº 41/2010. **d) Processo nº 23087.006586/2010-99** – Projeto
17 Pedagógico do Curso de Pedagogia 2011/1. Aprovado por unanimidade, pela Resolução nº 38/2010. **e)**
18 **Processo nº 23087.005268/2010-19**. O CEPE decidiu, por unanimidade, após analisar o referido
19 processo, emitir parecer favorável à aprovação, pelo Conselho Universitário, da criação do Curso de
20 Pedagogia - modalidade a distância, conforme proposta apresentada. **f) Processo nº 23087.006585/2010-**
21 **44** - Alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia, 2009/1. Aprovada por unanimidade, pela
22 Resolução nº 37/2010. **g) Processo nº 23087.006420/2010-72** - Alteração no Regulamento Geral dos
23 Cursos de Graduação, Capítulo II, artigo 70, Parágrafo Único. O CEPE decidiu, por unanimidade, após
24 analisar o referido processo, emitir parecer favorável à aprovação, pelo Conselho Universitário da
25 alteração no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação. Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos
26 enfatizou sobre a dificuldade que a Pró-Reitoria de Graduação enfrenta com relação à permanência de
27 docentes na Universidade que não se dispõem a ministrar aulas as segundas e sextas-feiras; que não
28 fazem chamadas e que não alimentam o sistema acadêmico. Foi constatado, com isso, que o aluno não
29 tem sua frequência registrada, o que faz com que ele seja considerado não matriculado. Com isso, é
30 gerado o grande montante de processos de matrícula fora do prazo. Com essa mudança, haverá
31 regulamentação da matéria, com condições de se decidir a respeito de “matrícula”. Prof. Cláudio Viegas
32 Júnior, fez o desabafo acerca da manifestação da Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos, salientando
33 que esses docentes que não querem trabalhar em determinados dias e horários e que não querem cumprir
34 com seus deveres, deveriam ser penalizados, conforme a legislação. Citou o exemplo da Avaliação do

35 Estágio Probatório: é visível que alguns docentes não cumprem com os requisitos da avaliação e, mesmo
36 assim, são pontuados com a nota máxima. Pelo que se sabe, nunca houve reprovação no estágio
37 probatório referente a professores. Enfatizou no sentido de que sejam tomadas as providências
38 objetivando a mudança dessa situação. Prof. Edmêr Silvestre Pereira Júnior explicou que, enquanto não
39 houver denúncia (por escrito), não se pode instaurar processo para análise do problema e, sendo assim,
40 não há como punir. E quando chega a se instaurar o referido processo, ocorrem os depoimentos nos quais
41 as testemunhas arroladas relatam que nada sabem a respeito, ficando dessa forma, inviável a aplicação de
42 punição. **h) Processo nº 23087.006584/2010-08** - Regulamentação do Programa de Monitoria. O CEPE
43 decidiu, por unanimidade, aprová-lo, após análise, com sugestões. (Resolução nº 40/2010). Prof. Cláudio
44 Viegas Júnior sugeriu que seja atribuída uma nota mínima para participação na prova de seleção. O
45 CEPE decidiu por 05 votos contrários (Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos, Profa. Maria José dos
46 Santos Wisniewski, Profa. Cláudia Torres, Profa. Eliana Peres Rocha Carvalho Leite e Profa. Gislene
47 Araújo Pereira) e 02 favoráveis (Prof. Angel Roberto Barchuk e Sr. Douglas Silveira Toledo Pereira),
48 não acatar a sugestão. Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos disse que é complicado, pois as
49 disciplinas nas áreas de Humanas e Exatas são diferentes e criar critérios numéricos torna-se difícil.
50 Profa. Cláudio Viegas Júnior disse que, para qualquer área, é necessário um coeficiente de rendimento.
51 Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos argumentou que, no momento, não há o coeficiente de
52 rendimento. Prof. Cláudio Viegas Júnior frisou que, para ser monitor, deve haver um rendimento
53 diferenciado, o aluno deverá ter-se destacado na disciplina. Profa. Maria José dos Santos Wisniewski
54 sugeriu a modificação da redação do artigo 7º, pois da maneira como está redigida impede a participação
55 do docente de 40 horas, inclusive, com monitoria voluntária. Foi sugerida a retirada do artigo 7º,
56 sugestão essa aprovada por 06 votos favoráveis (Profa. Cláudia Torres, Prof. Angel Roberto Barchuk,
57 Profa. Gislene Araújo Pereira, Prof. Cláudio Viegas Júnior, Profa. Eliana Peres Rocha Carvalho Leite e
58 Sr. Douglas Silveira Toledo Pereira) e 01 voto contrário (Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos).
59 Com a supressão do artigo 7º, a Regulamentação do Programa de Monitoria será renumerada. O
60 conselheiro Douglas Silveira Toledo Pereira sugeriu alteração na redação do artigo 10, que, com a nova
61 numeração, passará a ser artigo 9º, para se fazer constar o que segue: “Art. 9º - Ao monitor é vedado: I -
62 executar tarefas vinculadas àquelas de caráter burocrático e administrativo; II - ministrar aulas ou outra
63 atividade didática de competência específica do professor; III - elaborar, aplicar e corrigir atividades
64 avaliativas. **Parágrafo único** - O discente que deixar de cumprir as atividades que lhe foram prescritas
65 perderá a função de monitor e os direitos dela decorrentes.” Aprovada por unanimidade. **i) Processo nº**
66 **23087.006087/2010-00** - Alteração no plano de estudos de adaptação de acadêmicos ingressantes em
67 2008/2, no Curso de Química/Bacharelado. Aprovada por unanimidade. **j) Processo nº**
68 **23087.005999/2010-56** - Retificação no Projeto Pedagógico do Curso de Química/Licenciatura.

69 Aprovado por unanimidade, pela Resolução nº 39/2010. **k) Processo nº 23087.006521/2010-43** - O
70 CEPE decidiu, por unanimidade, indeferir o requerimento da acadêmica Neiva Borges dos Santos, para
71 transferir-se do Curso de Química - Bacharelado, para o de Farmácia, com base no Parecer contrário
72 emitido pela Pró-Reitoria de Graduação. O Prof. Edmêr Silvestre Pereira Júnior salientou a respeito da
73 existência de outros assuntos a serem analisados e que não constam da pauta. Sugeriu-se a inclusão dos
74 mesmos, caso seja da vontade do Conselho, o que foi aceito por unanimidade. **l) Processos de**
75 **requerimento de matrículas fora do prazo.** O CEPE, após analisar os referidos processos, decidiu, por
76 unanimidade, autorizar a realização de matrículas fora do prazo estabelecido aos requerentes, a seguir:
77 **Processo nº 23087.0006297/2010-90** (Nathalie Fernandes Garcia - Curso de Letras); **Processo nº**
78 **23087.0006486/2010-62** (Caio César Cobianchi Rui - Curso de Química); **Processo nº**
79 **23087.006363/2010-21** (Tatiana Aparecida Silva de Carvalho - Curso de Pedagogia); **Processo nº**
80 **23087.006651/2010-86** (Jéssica Leite Garcia, Juliana de Cássia Carvalho Souza Alexandre, Matheus
81 Lobato Matoso, Natália Saydel Pires, Priscila do Carmo Roque Silva, Rayssa Augusta Figueira Reis,
82 Yara Almeida Machado, Natália Cristina da Silva Moreira - Curso de Biomedicina); **Processo nº**
83 **23087.006630/2010-61** (Alessandro Expedito Cabral - Curso de Geografia-Bacharelado); **Processo nº**
84 **23087.006681/2010-92** (Caroline Fabiane Granatto - Curso de Química); **Processo nº 23087.006680/**
85 **2010-48** (Luiz Carlos do Prado Júnior - Curso de Química); **Processo nº 23087.006669/2010-88** (Letícia
86 Aparecida Ferreira - Curso de Fisioterapia); **Processo nº 23087.006626/2010-01** (Cristina Martiniano
87 Montanari, Maria Flávia Bordignon de Lima, Ana Carolina Zogbi de Lima, Carolina Rocha Machado,
88 Thiago Jardim de Souza, Ronan Augusto Leite Coelho - Curso de Farmácia). **m) Processo nº 23087.**
89 **006356/2010-20** - O CEPE, após analisar o referido processo, decidiu, por unanimidade, autorizar o
90 cancelamento de matrícula do acadêmico Luciano Guilherme Felipe Lee, na disciplina optativa “História
91 e Arte: o Romântico”, de acordo com a justificativa apresentada. Quanto ao cancelamento de matrícula
92 da disciplina acima mencionada, requerido por Jaqueline Kelly da Nóbrega Souza e Jaqueline Simêdo da
93 Silva, o CEPE decidiu, por unanimidade, indeferi-lo, mediante o parecer contrário emitido pela Pró-
94 Reitoria de Graduação. **n) Processo nº 23087. 006601/2010-07** - O CEPE, após analisar o referido
95 processo, decidiu, por unanimidade, autorizar o cancelamento de matrícula nas disciplinas optativas
96 “Tópicos Especiais em Educação de Jovens e Adultos” e “História Cultural e a Idade Moderna”,
97 requerido pelo acadêmico Rodolfo Lopes de Souza Oliveira, do Curso de Geografia. **o) Processo nº**
98 **23087. 006558/2010-71** - O CEPE, decidiu, por unanimidade, indeferir o cancelamento de matrícula na
99 disciplina optativa “Reprodução Humana”, requerido pelo acadêmico Bruno Damião, do Curso de
100 Biomedicina, mediante o parecer contrário da Pró-Reitoria de Graduação. **p) Processo nº 23087.**
101 **006665/2010-55** - O CEPE decidiu, por unanimidade, indeferir a transferência do Curso de Física -
102 Licenciatura, para o Curso de Química - Licenciatura, requerido pela acadêmica Cristiane Almeida

103 Valêncio, mediante o parecer contrário da Pró-Reitoria de Graduação. **q) Processo nº 23087.**

104 **006664/2010-55** - O CEPE decidiu, por unanimidade, indeferir a transferência interna, requerida pela

105 acadêmica Camila Maria Silva Paraíso, para o Curso de Enfermagem, mediante o parecer contrário da

106 Pró-Reitoria de Graduação. Nada mais a registrar, lavrou-se esta ata que segue assinada.

107 Presentes:

108 Prof. Edmêr Silvestre Pereira Júnior:

109 Prof. Angel Roberto Barchuk:

110 Profa. Cláudia Torres:

111 Prof. Cláudio Viegas Júnior:

112 Servidor Douglas Silveira Toledo Pereira:

113 Profa. Eliana Peres Rocha Carvalho Leite:

114 Profa. Gislene Araújo Pereira:

115 Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos:

116 Profa. Maria José dos Santos Wisniewski: